ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.985/81 de 19 de Janeiro de 1.981.**

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova na àrea do Patrimônio Municipal ' dos "QUINDANGUES" à ELIAS DA SILVA PASSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em emfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, à ELIAS DA SILVA PASSOS, localizado na Av. Transamazônica, nº 2.175, Bairro Cidade-Nova, Limitando-se pelo ' lado direito com o Sr. Alberto de Tal, Pelo lado esquerdo com o' Sr. Antonio de Souza fazendo frente para a referida Rua fundos ' com quem de direito. Medindo 5:00mts de frente por 30:00mts de' fundo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janei' ro de 1.981.

Benedito Orlando de farias Aguiar.
Prefeito Municipal.